ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 887/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos os interessados que no período abaixo indicado receberá propostas de eventuais interessados no fornecimento do objeto abaixo descrito, para a seleção da proposta mais vantajosa. O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A informação dos dados para participação e o envio de propostas e lances deverão ser feitos através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1. DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Referência
1	Régua com protetor elétrico, com no mínimo 06 tomadas no padrão brasileiro; chave microdisjuntora rearmável com indicador luminoso de operação; proteção por varistor de Óxido Metálico (MOV) e centelhador a gás (GDT); proteções mínimas Linha-Neutro, Linha-Terra e Neutro-Terra; corrente mínima de 10A; filtro de ruídos EMI/RFI; cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro; garantia mínima de 12 meses, conforme demais especificações constantes neste Aviso.	15 unidades	Un: R$ 40,70 Total: R$ 610,50

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação direta enquadra-se na hipótese prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como observa o disposto no **§3º do mesmo artigo**, com divulgação de aviso e recebimento de propostas adicionais por meio eletrônico.

3. DOS PRAZOS

Processo 887/2026. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/DAC2989140F84637B3DCFEB5C448F640

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: conforme publicado na página da disputa no Portal de Compras Públicas, nunca inferior a 3 (três) dias úteis.
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: conforme publicado na página da disputa no Portal de Compras Públicas.
DATA DE INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: conforme publicado na página da disputa no Portal de Compras Públicas.
DATA FINAL DA DISPUTA DE LANCES: conforme publicado na página da disputa no Portal de Compras Públicas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA

A disputa será pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**; não sendo admitidas propostas ou lances vencedores com valor superior ao preço estimado apresentado no item "1. DO OBJETO".

4.1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica Integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

4.1.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.1.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.1.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação de Dispensa Eletrônica;

4.1.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

Processo 887/2026. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/DAC2989140F84637B3DCFEB5C448F640

responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da disputa, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) também é vedada a participação de proponentes que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando proponentes distintos, bem como tenham em sua composição societária sócios, gerentes ou diretores em comum, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso desta Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.1.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.1.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada;

4.1.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso desta dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Processo 887/2026. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/DAC2989140F84637B3DCFEB5C448F640

4.2.2.1. O fornecedor deverá informar na proposta a marca e o modelo do produto ofertado e apresentar prospecto, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita identificar inequivocamente o produto e comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas, admitindo-se documentação obtida no sítio eletrônico oficial do fabricante.

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.2.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

4.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o DFD e demais documentos integrantes da contratação.

4.3. FASE DE LANCES

4.3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances **públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso de Contratação.**

4.3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu **recebimento e do valor consignado no registro.**

4.3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme **o critério da disputa.**

4.3.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação de Dispensa Eletrônica.

4.3.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e

Processo 887/2026. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/DAC2989140F84637B3DCFEB5C448F640

registrado primeiro no sistema.

4.3.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.3.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.3.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.3.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

4.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à **compatibilidade do preço ou percentual de desconto em relação ao estipulado para a contratação.**

4.4.2. A critério do Operador da Dispensa, poderá ser iniciada negociação de condições mais vantajosas para a contratação; sendo esta etapa obrigatória na hipótese do **valor da menor proposta ou lance ser superior ao preço máximo ou inferior ao percentual de desconto mínimo definido para a contratação.**

4.4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível **ao estimado pela Administração.**

4.4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a **negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação ou seja inabilitado.**

4.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

Processo 887/2026. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/DAC2989140F84637B3DCFEB5C448F640

4.4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Contratação de Dispensa Eletrônica ou em seus anexos;

4.4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação de Dispensa Eletrônica ou seus anexos, desde que insanável.

4.4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.8 . Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Processo 887/2026. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/DAC2989140F84637B3DCFEB5C448F640

4.4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

4.4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.4.13. A Proposta Final e demais documentos a ela relacionados deverão ser enviados dentro do prazo estabelecido no **item 5.1**.

4.4.14. O Agente de Contratação está autorizado a proceder com diligências necessárias para a correção de vícios sanáveis.

5. HABILITAÇÃO

5.1 O PROPONENTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR E QUE NÃO TENHA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS ABAIXO, NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, CONTADOS DA CONVOCAÇÃO EMITIDA PELO SISTEMA:

a) **CNPJ:** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) **CNDT:** Prova de regularidade feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) com emissão pela Justiça do Trabalho;

c) **FGTS:** Prova de regularidade feita mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) **Regularidade com a Fazenda Federal:** Prova feita mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

Processo 887/2026. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/DAC2989140F84637B3DCFEB5C448F640

e) **Regularidade com a Fazenda Estadual:** Prova mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede do licitante;

f) **Regularidade com a Fazenda Municipal:** Prova mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede do licitante;

5.2. ORIENTAÇÕES GERAIS

5.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, **observados os princípios da isonomia e do interesse público.**

5.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital; hipótese em que o Operador da Dispensa convocará o proponente, por meio de aviso no "chat" da dispensa, para **apresentá-los no endereço que consta no preâmbulo deste Aviso de Contratação de Dispensa Eletrônica.**

5.2.4. Na hipótese do Agente de Contratação necessitar de maior prazo para a conclusão da análise dos documentos de habilitação e da proposta, a sessão será **suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.**

5.2.5. As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não **comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

6 – DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Processo 887/2026. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/DAC2989140F84637B3DCFEB5C448F640

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (whatsapp, e-mail, e afins), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, situada na Rua Rio Douradinho, nº 1385, Centro, Xangri-Lá/RS, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h, correndo por conta do fornecedor todas as despesas referentes à entrega.

7.2. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, observadas integralmente as especificações e quantidades estabelecidas no item 1 deste Aviso.

7.4. O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as

Processo 887/2026. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/DAC2989140F84637B3DCFEB5C448F640

especificações estabelecidas neste Aviso.

7.5. Constatada desconformidade do produto com as especificações exigidas, o fornecedor deverá providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

7.7. As unidades fornecidas deverão corresponder à marca e ao modelo indicados na proposta comercial, devendo possuir as mesmas características e componentes. Caso o produto ofertado deixe de estar disponível no mercado, eventual substituição dependerá de aceitação da Administração e deverá possuir qualidade e características idênticas ou superiores.

7.8. Para fins de recebimento e verificação da conformidade técnica, uma das unidades fornecidas poderá ser submetida à inspeção técnica, inclusive com desmontagem, para conferência das características exigidas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

8.2. O pagamento será realizado mediante depósito bancário, boleto ou PIX, desde que a conta indicada esteja em nome e no CNPJ da empresa contratada.

8.3. Serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis.

8.4. Constitui condição para o pagamento a manutenção das condições de regularidade exigidas para a contratação.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

Processo 887/2026. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/DAC2989140F84637B3DCFEB5C448F640

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação direta ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar o processo de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.14. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.15. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Processo 887/2026. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/DAC2989140F84637B3DCFEB5C448F640

9.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

9.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Processo 887/2026. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/DAC2989140F84637B3DCFEB5C448F640

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Xangri-Lá/RS, para exercício de 2026.

01. Câmara de Vereadores de Xangri-Lá
2001. Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.30.26.00.00.00 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1. Informações poderão ser obtidas do e-mail: contratacaocmvx@gmail.com, sendo que se solicita que o número da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026 seja colocado como assunto do e-mail.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as competências legal e regulamentarmente estabelecidas.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa/RS.

13. DOS ANEXOS

Anexo I – Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Xangri-Lá/RS, 12 de novembro de 2026.

Cristovão Wolff Ribeiro

Processo 887/2026. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/DAC2989140F84637B3DCFEB5C448F640

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ

Presidente

Processo 887/2026. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/DAC2989140F84637B3DCFEB5C448F640

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor requisitante: Informática	
Responsável pela demanda: José Mengue / Técnico em computação	
E-mail: informatica@xangrila.rs.leg.br	Fone: 51 36891081 Ramal 219
Grau Prioridade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	

1. OBJETO:

( ) Serviço não continuado

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

(X) Material permanente / equipamento

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Régua com protetor elétrico	iCLAMPER Energia 6 Tomadas	UN	15

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações.

A aquisição de régua com protetor elétrico é para atender a demanda interna, pois a quantidade de tomadas no prédio da Câmara é insuficiente, evitando-se o uso de adaptadores elétricos tipo "T" e para pronta substituição da régua que vier a dar defeito e visa a segurança patrimonial e a continuidade de negócios. Com a garantia extensa, o que comprova a confiabilidade do produto, dilui-se o custo de aquisição ao longo do período e conta-se com a desconexão Segura: quando o circuito de proteção chega ao fim definitivo da sua vida útil, o LED apaga e bloqueia a energia, impedindo que os equipamentos ligados fiquem expostos e desprotegidos na tomada.

Deve-se observar que a definição do fabricante e modelo é meramente sugestiva, podendo ser ofertado qualquer produto que atenda a descrição, não inviabilizando a participação de nenhuma empresa na contratação, pois o equipamento pode ser adquirido por qualquer pessoa ou empresa, logo os princípios da competitividade e a isonomia não são violados.

Processo 887/2026. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/DAC2989140F84637B3DCFEB5C448F640

3. OBSERVAÇÕES GERAIS
3.1. Prazo de entrega: 20 dias
3.2. Local e horário da entrega: Rua: Rio douradinho 1385, centro, Xangri-Lá, de segunda a sexta das 14 h às 18 h (SOMENTE À TARDE)
3.3. Setor e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de Informática, servidor José Mengue
3.4. Prazo para pagamento: Até 10 dias após o recebimento da nota fiscal
3.5. Valor Estimado: Estima-se o valor de R$ 1.319,85 preço obtido no site do fabricante em 19/08/2026.

DESCRIÇÃO

ITEM 01 – Régua com protetor elétrico

QUANTIDADE – 15 UNIDADES

1. Mínimo 06 tomadas no padrão brasileiro;
2. Chave microdisjuntora rearmável com indicador luminoso de operação;
3. Produto com proteção de varistor de Óxido Metálico (MOV) e centelhador a gás (GDT)
4. Proteções mínimas: Linha-Neutro / Linha-Terra / Neutro-Terra
5. Produto deve suportar corrente mínima de 10A
6. Filtro de ruídos: EMI/RFI
7. Cabo com comprimento mínimo **1,5 METROS**.
8. Um dos produtos será desmontado para conferir se suas características está em conformidade com esta solicitação.
9. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do produto ou documento oficial do fabricante, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios do fabricante na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico.
10. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente e tem por objetivo facilitar o trabalho de comprovação das especificações exigidas e visam assegurar maior isonomia na avaliação técnica das propostas das empresas licitantes, além de oferecer objetivamente o entendimento correto do escopo de fornecimento do produto ofertado. Cabe também informar que a falta de transparência na apresentação da documentação técnica poderá acarretar a desclassificação da proposta da empresa;
11. O produto a ser entregue deverá ser idêntico, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marca, conforme informados na proposta comercial. Caso o produto não mais se encontrar disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca informada na proposta comercial, mediante declaração técnica;
12. Garantia mínima de 12 meses;
13. O produto deverá ser entregue na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, Rua: Rio Douradinho, 1385, Centro, no horário das 13 h às 18 h e correrá por conta do fornecedor todas as despesas referentes a entrega.
14. Prazo de entrega de até 15 (quinze dias).
15. Caso os produtos não correspondam ao exigido nesta descrição o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21.

Processo 887/2026. Assinado por 1 pessoa: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/DAC2989140F84637B3DCFEB5C448F640

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS
RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04
XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000
FONE: (51) 3689-1081

CÓDIGO DE ACESSO
DAC2989140F84637B3DCFEB5C448F640

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO em 12/11/2026 18:50:34
CPF:***.***-.480-59
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA